



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

GRUPO ARTECOLA

PROC Nº 5000758-74.2020.8.21.0019

6º RELATÓRIO DE INCIDENTE

COMPETÊNCIA: JUNHO/2021

APRESENTADO EM AGOSTO DE 2021



CONHEÇA NOSSO PORTAL

INCIDENTE DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



**MEDEIROS
& MEDEIROS**

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



No dia 24/12/2020, a Lei n.º 14.112/2020 foi sancionada pelo Presidente da República, conferindo atualizações importantes à Lei 11.101/05, referentes à recuperação judicial e recuperação extrajudicial e, à falência do empresário e da sociedade empresária, cujo texto teve origem no Projeto de Lei n.º 4.458/2020, aprovado pelo Senado Federal em novembro de 2020. Atentando ao período de vacância estabelecido pelo Poder Legislativo, a vigência da nova lei teve início em 25/01/2021.

Dentre as alterações ocorridas, destaca-se, para fins desse relatório, o art. 22, inciso II, alíneas “e” e “h”, da Lei 14.112/20, que dispôs algumas atividades do Administrador Judicial, como: fiscalizar o decurso das tratativas e a regularidade das negociações entre devedor e credores; fiscalizar a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, informando eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 da LREF; e, apresentar relatório específico sobre o plano de recuperação judicial.

Assim, atentando à ordem legal, e objetivando facilitar o acesso dos credores às informações operacionais, patrimoniais e financeiras das devedoras, a Administração Judicial apresenta o Relatório de Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial, subdividido em: cronograma processual, premissas do PRJ, prestação de contas e fiscalização de outros eventos importantes ao processo de RJ.



1. **CRONOGRAMA PROCESSUAL**
2. **PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
 1. Meios de Recuperação
 2. Proposta de pagamento
3. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS**
 1. Resumo do Cumprimento
 2. Classe I – Trabalhista
 3. Classe II – Garantia Real
 4. Classe III - Quirografários
 5. Classe IV – ME's e EPP's
4. **FISCALIZAÇÃO DE OUTROS EVENTOS**
 1. Alienação de Bens
 2. Ação FNDE

CRONOGRAMA PROCESSUAL



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

Data	Evento	Lei 11.101/05
05/02/2018	Ajuizamento do Pedido de Recuperação	
07/02/2018	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º
16/03/2018	Publicação do deferimento no D.O.	
16/03/2018	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º
02/04/2018	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, § 1º
17/04/2018	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
15/05/2018	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único
26/06/2018	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
09/07/2018	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital	art. 7º, § 2º

Data	Evento	Lei 11.101/05
19/07/2018	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
12/09/2018	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 56, § 1º
04/10/2018	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
11/10/2018	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
27/09/2019	Continuação da Assembleia Geral de Credores	
02/10/2019	Homologação do PRJ	
02/10/2021	Fim do prazo de recuperação judicial (se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ que se vencerem em até 2 anos após a concessão de recuperação judicial)	art. 61

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.



Eventos ocorridos
Data estimada

PREMISSAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

2.1 Meios de Recuperação

- ❖ **Manutenção das Atividades Fornecimentos:** Sujeito às limitações previstas em lei, as Recuperandas resguardam-se o direito e a faculdade de desenvolver suas atividades e de realizar todos os atos consistentes com seu objeto social, dentro do curso normal dos seus negócios, inclusive no que tange à renovação, pagamento ou contratação de novos fornecimentos, sejam com novos ou atuais parceiros/fornecedores, desde que em condições comerciais normais de mercado, sem a necessidade de prévia autorização da AGC ou do Juízo da Recuperação. As Recuperandas operam suas atividades de modo integrado, de forma a otimizar a gestão operacional e gerencial, razão pela qual os recursos de uma das Recuperandas podem ser transferidos à outra no curso normal dos negócios das Recuperandas.
- ❖ **Obtenção de Recursos:** As Recuperandas poderão contrair novos financiamentos e fornecimentos, sem a necessidade de prévia autorização da AGC ou do Juízo da Recuperação, podendo celebrar mútuos, de modo a viabilizar o desenvolvimento de suas atividades, devendo, contudo, informar o Juízo da Recuperação acerca de eventuais novos financiamentos e informar ao Administrador Judicial sobre os novos fornecimentos conforme práticas desde a Data do Pedido na disponibilização de informações mensais para os Relatórios Mensais da Administração Judicial – RMAs.
- ❖ **Informações sobre o leilão (imóveis garantidos por Banrisul e Pentágono):** O certame judicial designado para 29/04/2021, foi suspenso pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias – decisão **evento 579**. Considerando que o deferimento ultrapassaria o prazo de supervisão legal, previsto para encerrar em 02/10/2021, a bem de manter a segurança jurídica dos atos, o juízo determinou o alongamento do prazo de supervisão legal por 180 (cento e oitenta) dias, contados de 03/10/2021, que findará exatamente em abril/2022 (prazo final da realização da 3ª tentativa de leilão dos bens sub judice).
- ❖ **Considerações:** Importante salientar a responsabilidade do credor em informar seus dados bancários à Recuperanda, a fim de viabilizar o pagamento de seu crédito. Os pagamentos que não forem realizados, em razão de credores não terem informado suas contas bancárias, não serão considerados como descumprimento do PRJ, não havendo, inclusive, a incidência de juros ou encargos moratórios. Assim, após proceder com a adequada leitura do plano, deverão os credores, fornecer os dados bancários às recuperandas para oportuna transferência de valores, ENVIANDO PARA O E-MAIL INDICADO NOS AUTOS DO PROCESSO: financeiro.rj@artecola.com.br. As parcelas serão de, no mínimo, R\$ 500,00 por credor. Caso o valor da parcela seja inferior ao determinado, o pagamento será efetuado quando houver o alcance da importância mínima. O PRJ somente poderá ser considerado descumprido, durante o prazo de 2 anos, mediante declaração judicial, conforme a Lei 11.101/2005. E, no que se refere aos pagamentos, nos termos da cláusula 12.1 do plano, considera-se descumprido o PRJ se houver mora no pagamento de 5 (cinco) parcelas consecutivas.

Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

CONDIÇÕES DO PLANO												
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	Nº PARCELAS	PERIODICIDADE	CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO	RECURSOS UTILIZADOS	FORMA DE RECEBIMENTO
Classe I - Trabalhista	Até 100 salários mínimos	7.974.013,08	-	-	out/19	out/20	-	-	TR	-	i) eração de caixa da empresa. li) poderá ocorrer antecipação de dos pagamentos mediante a alienação de imóvel matrícula 2.342 avaliado em R\$4.692.339,70 no PRJ.	Todos os credores receberão pagamentos dos créditos limitados a 100 salários mínimos.
	Acima de 100 salários mínimos	9.044.030,53	80%	18 meses	abr/21	out/35	28	Semestral	-	-	i) geração de caixa da empresa. ii) recursos provenientes de eventual decisão de mérito favorável na Ação FNDE.	Parcelas iguais e consecutivas.
Classe II - Garantia Real	Aplicável a todos	27.239.999,96	-	18 meses	abr/22	mar/26	20	Trimestral	CDI	Nos moldes da tabela 1	(i) recursos obtidos com a venda dos imóveis atrelados à garantia real conforme Anexo 6.3 do PRJ; (ii) com os valores decorrentes dos alugueis dos respectivos imóveis (iii) com os recursos provenientes de eventual decisão de mérito favorável na Ação FNDE.	Durante o período de carência os valores devidos a título de encargos serão capitalizados no valor principal do Crédito com Garantia Real.
Classe III - Quirografários	Credores Parceiros	2.347.905,82	-	30 meses	abr/22	jan/35	52	Trimestral	TR	Nos moldes da tabela 2	i) Recursos de Caixa	Credores Parceiros poderão optar por receber o seu respectivo Crédito, integralmente de acordo com a Lista de Credores e de forma acelerada, proporcional ao prazo de pagamento que seja concedido, sem juros, para pagamento pelas Recuperandas.
	Demais Credores	769.834.147,51	80%	30 meses	abr/22	jan/35	52	Trimestral	TR	Nos moldes da tabela 2	i) 20% do crédito através de geração de caixa da empresa. ii) o valor aplicado como deságio poderá ser pago com os recursos provenientes de eventual decisão de mérito favorável na Ação FNDE.	Pagamento do deságio sujeito ao resultado da Ação do FNDE*
Classe IV - ME e EPP	Credores Parceiros	-	-	24 meses	abr/22	out/34	26	Semestral	TR	Nos moldes da tabela 3	i) Recursos de Caixa	Credores Parceiros poderão optar por receber o seu respectivo Crédito, integralmente de acordo com a Lista de Credores e de forma acelerada, proporcional ao prazo de pagamento que seja concedido, sem juros, para pagamento pelas Recuperandas.
	Demais Credores	1.578.316,32	85%	24 meses	abr/22	out/34	26	Semestral	TR	Nos moldes da tabela 3	i) 15% do crédito através de geração de caixa da empresa. ii) o valor aplicado como deságio poderá ser pago com os recursos provenientes de eventual decisão de mérito favorável na Ação FNDE.	Pagamento do deságio sujeito ao resultado da Ação do FNDE*
TOTAL	818.018.413,22											

PREMISSAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

2.2 Proposta de Pagamento

Abaixo seguem as modalidades de amortização das Classes II, III e IV e informações sobre a FNDE, do qual ficam sujeitos os pagamentos de deságio das Classes I, III e IV, e as condições especiais para credores parceiros:

Tabela 1

Fluxo de Amortização - Créditos com Garantia Real		
Ano de Pagamento	Amortização Anual	Amortização Trimestral
1	12%	3%
2	16%	4%
3	24%	6%
4	24%	6%
5	24%	6%

Tabela 2

Fluxo de Amortização - Créditos Quirografários	
Ano	Amortização
1 e 2	0,00%
3	0,90%
4	1,40%
5	2,40%
6	3,30%
7	3,70%
8	4,00%
9	6,40%
10	8,70%
11	10,00%
12	13,30%
13	14,50%
14 e 15	15,70%

Tabela 3

Fluxo de Amortização - Créditos ME e EPP	
Ano	Amortização
1 e 2	0,00%
3	0,90%
4	1,40%
5	2,40%
6	3,30%
7	3,70%
8	4,00%
9	6,40%
10	8,70%
11	10,00%
12	13,30%
13	14,50%
14 e 15	15,70%

Resultado Ação FNDE

- **FNDE Procedente:** Julgando procedente a ação da recuperanda ao FNDE, os valores recebidos deste processo serão destinados ao pagamento dos credores, sendo que os créditos serão atualizados pela CDI desde a data do pedido de RJ, até o efetivo pagamento. Caso haja sobra de valor, o mesmo será destinado ao pagamento da classe garantia real e caso ainda haja valor excedente, o mesmo será destinado para a atividade da empresa.
- **FNDE Improcedente:** Caso as Recuperandas não tenham êxito na ação, os créditos quirografários serão considerados quitados após o pagamento das parcelas previstas na tabela apresentada.
- Maiores detalhes podem ser contemplados no item 4.2 "Ação FNDE".

Credores Parceiros - Quirografários e ME e EPP

Requisitos

Os Credores Quirografários e os Credores ME e EPP que mantiverem os contratos atuais ou celebrarem novos contratos com as Recuperandas poderão optar por receber o seu respectivo Crédito, integralmente de acordo com a Lista de Credores e de forma acelerada, proporcional ao prazo de pagamento que seja concedido, sem juros, para pagamento pelas Recuperandas.

Aceleração

A aceleração da amortização do Crédito do Credor Quirografário ou do Credor ME e EPP será feita à razão de 0,07% (limitado a 4%) do valor líquido da nota fiscal de venda ou prestação de serviços, por dia de prazo concedido e aumento do limite de crédito existente.

Adesão

Para aderir à presente opção de pagamento, o Credor Quirografário ou Credor ME e EPP deverá celebrar um novo contrato ou aditamento pelo período mínimo de prazo para pagamento e limite, sem juros, concedido às Recuperandas, de 15 (quinze) dias para cada nota fiscal de venda ou prestação de serviços.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

3.1 Resumo do Cumprimento

CONDIÇÕES DO PLANO					ATUALIZADO ATÉ JUNHO DE 2021				
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR CORRIGIDO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhista	Até 100 salários mínimos	7.974.013,08	out/19	out/20	7.974.013,08	3.544.691,04	-	4.429.322,04	Os valores não pagos até o momento dizem respeito a habilitações de créditos que restaram líquidas durante o cumprimento do plano, de modo que o prazo de 12 meses passou a contar da efetiva liquidez ou ainda pendentes de liquidação. Além disso, o valor de R\$2.772.690,74 pertence a processos da Gatron, da qual a Arteccla aguarda que sejam assumidos pela outra Recuperanda, <u>sendo que se trata da devedora principal da dívida.</u>
	Acima de 100 salários mínimos	9.044.030,53	abr/21	out/35	1.808.806,11	29.596,75	-	1.779.209,36	O valor de R\$3.003.761,10 refere-se a processos da Gatron, da qual a Arteccla estima que sejam assumidos pela outra Recuperanda.
Classe II - Garantia Real	Aplicável a todos	27.239.999,96	abr/22*	mar/26	27.239.999,96	-	-	27.239.999,96	*Pedido de suspensão por 360 dias autorizado pelo Juízo em 23/04/2021.
Classe III - Quirografários	Credores Parceiros	2.347.905,82	abr/22	jan/35	2.347.905,82	45.596,03	-	2.302.309,79	Pagamento corresponde à forma acelerada, proporcional ao prazo de pagamento concedido, conforme Plano de Recuperação Judicial
	Demais Credores	769.834.147,51	abr/22	jan/35	153.966.829,50	-	-	153.966.829,50	-
Classe IV - ME e EPP	Credores Parceiros	-	abr/22	out/34	-	-	-	-	-
	Demais Credores	1.578.316,32	abr/22	out/34	236.747,45	-	-	236.747,45	-
TOTAL		818.018.413,22			193.574.301,92	3.619.883,82	-	189.954.418,10	

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

3.2 Classe I - Trabalhista

- **Créditos até 100 salários mínimos (R\$ 7.974.013,08):** A recuperanda iniciou os pagamentos à Classe Trabalhista com créditos até R\$100 mil em outubro/2019, priorizando a quitação dos créditos abaixo de R\$ 5 mil. Até o momento, considera-se o valor pago total de **R\$ 3.544.691,04** sendo **R\$ 3.029.278,21** de pagamento do principal, R\$ 500.837,94 referente ao depósito de FGTS (R\$ 410.281,25 de 40% de multa destinado ao colaborador e 10% do governo) e **R\$ 15.131,58** do FGTS da competência de dezembro/2017, além de **R\$ 90.000,00** destinado a dois credores, cujo crédito foi assumido e quitado por outras empresas envolvidas no processo. Os demais credores até 100 salários mínimos que não foram pagos respeitam as seguintes particularidades: processos em andamento (ilíquidos); valores oriundos da empresa Gatron da qual a Artecola espera o cumprimento do Plano correspondente, pois a própria Gatron realizará a quitação; ausência de dados bancários; discussão sobre a origem da Classe; habilitação posterior. O prazo para quitação dos credores até 100 salários mínimos é de 12 meses após a homologação do PRJ ou definitiva habilitação, portanto, dos valores líquidos, segue programação de pagamento da empresa:

VENCIMENTOS DE CRÉDITO LÍQUIDOS:						
jul/21	set/21	nov/21	dez/21	jul/22	set/22	Total
R\$ 102.760,15	R\$ 25.456,94	R\$ 168.586,65	R\$ 2.892,74	R\$ 6.135,72	R\$ 477.174,72	R\$ 783.006,92

Créditos trabalhistas até 100 salários mínimos em aberto até o momento (R\$ 4.429.322,04):

Artecola (R\$ 1.671.532,87): Dos créditos líquidos (R\$ 507.926,64), 05 credores não apresentaram dados bancários, 01 não foi pago pois há discussão sobre a classe a qual pertence, enquanto os demais (09) foram habilitados posteriormente e, portanto, possuem prazo de pagamento que varia de julho de 2021 a setembro de 2022. Os valores ilíquidos (R\$ 1.163.606,23) ainda estão em discussão, portanto, não possuem prazo de pagamento definido.

Gatron (R\$ 2.772.690,74) – Os valores de 65 credores serão inicialmente assumidos pela Gatron. O Plano de Recuperação Judicial da Gatron foi homologado em junho/2020 e os credores deveriam apresentar a opção de pagamento – em espécie ou por dação de lotes da Companhia – até março/2021. Em 10/06/2021, contudo, houve nova Assembleia geral de Credores da Gatron e aprovado o modificativo do PRJ para pagamento da Classe I. Os credores trabalhistas terão prazo máximo de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da publicação da decisão de homologação, para eleger a opção pela qual pretendem ver satisfeito o valor base de seu respectivo crédito. Os credores que não tiverem seus créditos liquidados pela Gatron, serão avaliados judicialmente e posteriormente pagos pela Artecola, se este for o caso.

- **Créditos acima de 100 salários mínimos (R\$ 9.044.030,53):** A subclasse prevê deságio de 80% (portanto, valor corrigido a pagar de R\$ 1.808.806,11) e pagamentos em 28 parcelas semestrais. Em abril/21 a Recuperanda iniciou os pagamentos a 13 credores que apresentaram os dados bancários, somando o total de **R\$29.851,18**. A próxima parcela deverá ser paga em outubro/21. Ainda, cumpre informar que 11 credores no valor total de R\$ 3.003.761,10 (valor corrigido de R\$ 600.752,22) estão vinculados ao processo da Gatron e inicialmente serão assumidos por esta empresa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

3.3 Classe II – Garantia Real

A *cláusula 6.2. do PRJ*, prevê a antecipação de pagamento dos créditos com Garantia Real: **(i)** com os recursos obtidos com a venda dos imóveis objeto de direito real de garantia, conforme condições definidas na Cláusula 6.3; **(ii)** mediante dação em pagamento dos referidos Imóveis, conforme condições definidas na Cláusula 6.4; **(iii)** com os valores decorrentes dos aluguéis dos respectivos Imóveis, conforme condições definidas na Cláusula 6.5; e/ou **(iv)** com os recursos provenientes de eventual decisão de mérito favorável na Ação FNDE, conforme condições definidas na Cláusula 6.8.

As recuperandas estavam em vias de realizar o certame judicial para venda dos imóveis matriculados sob nº 94.702, 12.679, 23.356, 33.639, 4.206, e houve sugestão de data para 29/04/2021, contudo, diante da pandemia e outros fatores externos expostos no evento 576 do processo, a Recuperanda solicitou a **suspensão do leilão e prazo de pagamento da Classe II por 360 dias**. Cabe ressaltar que, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos deveriam iniciar em abril de 2021 e, com a suspensão, **terão início em abril de 2022**. Inobstante, considerando o pedido de alongamento do prazo do certame aliado à oferta de dação em pagamento aos bancos detentores da garantia (Pentágono e Bannrisul), **aguarda-se a resposta dos bancos sobre eventual interesse**.

3.4 Classe III - Quirografários

Os pagamentos devem iniciar em abril/2022.

***Subclasse – Credor Parceiro:** O Plano prevê aceleração do pagamento de 0,07% (limitado a 4%) do valor líquido da nota fiscal de venda ou prestação de serviços, por dia de prazo concedido e aumento do limite de crédito existente, de credores que mantiverem os contratos atuais ou celebrarem novos contratos com as Recuperandas. A Companhia comunicou o pagamento aos Credores Parceiros Arteccla México, Arteccla Chile, Megh Ind. E Com. Ltda e Pegatex Arteccla. De acordo com a empresa, somente estes credores estão inclusos na subclasse “Credor Parceiro” e tão logo ocorra novas adesões ou pagamentos, comunicará esta Administração Judicial. Abaixo segue detalhado os pagamentos efetivados aos credores parceiros:

Credor	Moeda	VALOR RJ	PAGAMENTO	SALDO
ARTECOLA CHILE	Dólar	\$ 38.538,99	\$ 1.004,10	\$ 37.534,89
ARTECOLA MEXICO	Dólar	\$ 21.183,00	\$ 1.145,66	\$ 20.037,34
ARTECOLA MEXICO	Euro	€ 46.115,80	€ 3.220,68	€ 42.895,12
MEGH IND E COM LTDA	Real	R\$ 28.054,01	R\$ 8.481,10	R\$ 19.572,91
PEGATEX ARTECOLA	Dólar	\$ 600.075,65	\$ 5.326,48	\$ 594.749,17

3.5 Classe IV – ME's e EPP's

Os pagamentos devem iniciar em abril/2022. Até o presente momento, não há Credores Parceiros nesta Classe.

FISCALIZAÇÃO DE OUTROS EVENTOS



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

4.1 Alienação de Bens

❑ IMÓVEL SUJEITO À VENDA PARA ACELERAÇÃO DO PAGAMENTO DA CLASSE TRABALHISTA

2.342	Planta Dias D'Ávila - Loteamento Vila do Imbassay com área de 3.000m ²	8.579m ² - 1819,42 área construída - lote 5 e 6 da quadra 12 - loteamento vila do Imbassai	R\$ 4.692.339,70
-------	---	---	------------------

Em dezembro/2019 a Arteccla Química formalizou a venda de lotes sob a matrícula 2.342, no município de Dias D'Ávila- BA, à empresa Sarasosa Consultoria em Gestão Empresarial e Participações Ltda, conforme escritura pública enviada ao Administrador Judicial. O valor acordado foi de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), sendo que este foi efetivamente e integralmente recebido em data anterior à escritura, em 09/10/2019. Na ocasião, a Recuperanda utilizou integralmente o montante de R\$ 3.500.000,00 para pagamento da Classe Trabalhista, nos moldes do Plano de Recuperação Judicial.

Prestação de Contas	
Valor do imóvel	R\$3.500.000,00
Pagamentos	R\$3.029.278,21
FGTS 40%	R\$410.281,25
FGTS multa 10%	R\$90.556,69
Saldo	

❑ IMÓVEIS ONERADOS COM GARANTIA REAL A SEREM ALIENADOS PARA PAGAMENTO PARCIAL DA CLASSE II

Bem imóvel hipotecado em favor do Credor com Garantia Real Banco Banrisul S.A. objeto da alienação prevista no PRJ

94.702	Rua Curitibaanos, 133, Canudos. Novo Hamburgo - RS	Um terreno situado no bairro Canudos no município de Novo Hamburgo/RS	R\$ 17.500.000,00
--------	--	---	-------------------

Bens imóveis hipotecados em favor da Pentágono Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. na qualidade de agente fiduciário dos detentores da 1º Emissão Pública de Debêntures da Arteccla Química S.A., objeto da alienação prevista no PRJ:

12.679	Rua Espírito Sando, bairro Jardim Ruyce, Diadema	Um terreno situado no Bairro Jardim Ruyce município de São Paulo com área de 390,00m ²	R\$ 12.400.000,00
26.356	Rua Rio de Janeiro, bairro Piraporinha, Diadema	Um terreno situado no Piraporinha município de São Paulo	
33.639	Rua Rio de Janeiro, bairro Piraporinha, Diadema	Um terreno situado no Bairro Jardim Ruyce município de São Paulo com área de 250,00m ²	
4.206	Rua Rubens Pedroso, 236, Diadema	Um terreno de 5.229,14m ² de superfície e 1.882,50m ² de área construída	

No dia 04/11/2020, foi realizado o certame judicial para abertura da única proposta fechada apresentada pela empresa Serbin Indústria e Comércio de Móveis Eireli. No entanto, considerando que a proposta ofertada para aquisição do bem se mostrou inferior ao valor mínimo de avaliação, houve rejeição pelo Banco Pentágono (detentor da garantia) e pelas recuperandas (proprietárias do bem), nos termos da *cláusula 6.3.7 do PRJ*. O que ensejou nova designação de leilão para 29/04/2021 (evento 536).

No **evento 576**, o Grupo Arteccla requereu a suspensão do certame, em razão das agravantes provocadas pela pandemia no setor econômico mundial, e por entender que a modalidade eletrônica empregaria maior publicidade e transparência ao ato. Também, requereu alongamento do prazo de supervisão legal do PRJ, por 180 dias, a contar de outubro/2021 até abril de 2022, para daí realizar o certame judicial. Houve decisão favorável, que suspendeu o certame judicial nos termos requeridos pelo Grupo Arteccla (**evento 579**).

FISCALIZAÇÃO DE OUTROS EVENTOS



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

4.1 Alienação de Bens

☐ VENDA DE EUCALIPTOS

Em novembro e dezembro de 2020 e fevereiro de 2021 a Recuperanda informou nos autos a venda de eucaliptos (eventos 349 e 485) e, em atenção à decisão de fls. 4.996/4.998, prestou contas e informou a destinação dada aos valores provenientes da alienação dos eucaliptos mencionados às fls. 4.675/4.677. Abaixo segue breve resumo:

Venda de Eucaliptos						
Data	Nota Fiscal	Quantidade	Descrição	Valor	Local	Utilização do pagamento
30/10/2020	510729	193,72	Madeira Eucalipto - Toras	R\$ 11.686,30	Campo Bom	Pagamento fornecedor MP
19/11/2020	512797	346,92	Madeira Eucalipto - Toras	R\$ 6.292,70	Campo Bom	Pagamento fornecedor MP
05/01/2021	515838	53,64	Madeira Eucalipto - Toras	R\$ 1.998,20	Campo Bom	Pagamento fornecedor MP
18/01/2021	516816	172,19	Madeira Eucalipto - Toras	R\$ 11.183,70	Campo Bom	Pagamento fornecedor MP
TOTAL		766,47		R\$ 31.160,90		

☐ VENDA DE MÁQUINA

Em julho de 2021 a Recuperanda apresentou nos autos (eventos 324 e 1095) a prestação de contas da venda de máquina no valor total de R\$ 350.000,00, integralmente recebido em maio/21 e utilizado para compra de matéria-prima:

Venda de máquina						
Empresa	Nota Fiscal	Data de Emissão		Valor	Data de Recebimento	Prestação de Contas
Artecola Extrusão	18331	12/05/2021	R\$	200.000,00	13/05/2021	Compra de matéria-prima
Artecola Extrusão	18332	12/05/2021	R\$	150.000,00	13/05/2021	Compra de matéria-prima
Total			R\$	350.000,00		



4.2 Ação FNDE (nº 5001395-76.2018.4.04.7108)

- **FNDE Procedente:** Julgando procedente a ação da recuperanda ao FNDE, os valores recebidos deste processo serão destinados ao pagamento dos credores, sendo que os créditos serão atualizados pela CDI desde a data do pedido de RJ, até o efetivo pagamento. Caso haja sobra de valor, o mesmo será destinado ao pagamento da classe garantia real e caso ainda haja valor excedente, o mesmo será destinado para a atividade da empresa.
- **FNDE Improcedente:** Caso as Recuperandas não tenham êxito na ação, os créditos quirografários serão considerados quitados após o pagamento das parcelas previstas na tabela apresentada.

No dia 26/01/2018, o Grupo Arteccla em reunião com o sócio, moveu Ação de Indenização por danos morais e materiais contra o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação “FNDE”, perante a 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo/RS, autuada sob nº 5001395-76.2018.4.04.7108. O mérito da demanda foge à atuação da Administração Judicial, porém, como o desfecho da ação envolve o cumprimento do PRJ, é realizado o devido acompanhamento.

Evento 166 - Informa que restou designada audiência de instrução para oitiva de testemunhas arroladas pelas partes, a ser realizada mediante sistema de videoconferência, nos termos da Resolução n. 314/2020 do Conselho Nacional de Justiça. Aguarda-se.

Evento 175 – O Juízo acolheu e determinou a inclusão da Administração Judicial como parte ‘interessada’ no feito, para fins de ciência do desfecho processual no que interessa à RJ.



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
EXPERIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E PROFISSIONALISMO

CENTRAL DE ATENDIMENTO

0800 150 1111

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130

CAXIAS DO SUL / RS
Av. Itália, 482/501
Ed. Domênica Verdi
Bairro São Pelegrino
CEP: 95010-040

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas,
12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000

BLUMENAU / SC
Rua Al. Barroso, 1004/9a
Ed. Maria Clara
Bairro Vila Nova
CEP: 89036-240

MANAUS / AM
Av. Tefé, 369
Bairro Pça 14 de Janeiro
CEP: 69020-090